Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.845, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1996.

ALTERA O ARTIGO 1o. DA LEI No. 2.752/95, DE 12.12.95, QUE PRORROGA O PRAZO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA OS SERVIDORES DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - O prazo estabelecido no Art. 1o. da Lei Municipal no. 2.752, de 12 de dezembro de 1995, fica prorrogado até o dia 31 de março de 1997.

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei é retroativa a 1º de março de 1996.

ERECHIM-RS, 13 DE NOVEMBRO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração